



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CÓRREGO NOVO**

- Estado de Minas Gerais -
2005/2008



LEI Nº 752/2007

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Córrego Novo, por seus representantes legais na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, na forma desta Lei, abrir Crédito Especial no valor de R\$ 37.617,38 (trinta e sete mil, seiscentos e dezessete reais, trinta e oito centavos), que especifica:

- 02.05.01.12.361.0006.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 8.261,81
- 02.05.01.12.361.0006.2030 – Manutenção Profissionais do Magistério (60%)
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 20.941,92
- 02.03.03.04.122.0020.2010 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 8.413,65

Parágrafo Primeiro - Por força desta Lei fica o poder executivo autorizado a pagar as despesas relativas à folha de pagamento do pessoal do Magistério correspondente aos meses de Novembro, Dezembro e 13º do exercício de 2000, conforme anexo I que é parte desta Lei.

Parágrafo Segundo – Fica o poder executivo autorizado a restituir aos Aposentados e Pensionistas os valores descontados em folha, a favor do INSS, nos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005, conforme anexo II desta Lei.

Art. 2º - Para incorrer com as despesas oriundas do Art. Anterior fica o Executivo Municipal a lançar mão dos recursos estabelecidos no Art. 45 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Poderá o executivo municipal proceder à suplementação dos valores constantes do Art. 1º, sobre o montante da Lei Orçamentária, em conformidade com o Art. 5º da Lei Municipal 745 de 20/12/2006.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias ao Plano Plurianual de Investimentos para o exercício em curso.





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CÓRREGO NOVO**

- Estado de Minas Gerais -

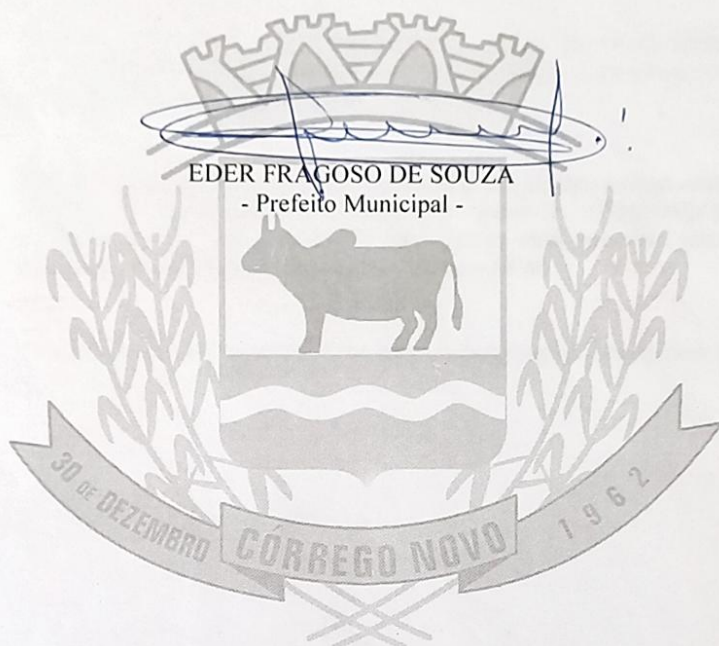
2005/2008



Córrego Novo
trabalhando com amor

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Novo, 01 de Junho de 2007.



EDER FRAGOSO DE SOUZA
- Prefeito Municipal -

